

TERMO DE REFERÊNCIA



01.00 - OBJETO

01.01 - Registro de Preços Corporativo de utensílios de cozinha para os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificação e quantitativo contidos no Apêndice I.

01.01.01 – Esta licitação está reservada exclusivamente à participação de microempresa, empresa de pequeno porte e empresário individual de responsabilidade limitada, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, conforme redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

02.00 - JUSTIFICATIVA

02.01 - Justifica-se a aquisição de utensílios de cozinha, tendo em vista a necessidade dos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama de equiparem suas cozinhas e seus refeitórios, pois os utensílios são essenciais para a preparação adequada dos alimentos, especialmente no que se diz a segurança e higiene das refeições, na sua forma de servir e de armazenar os alimentos.

03.00 - DO PREGÃO ELETRÔNICO E DO REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO

03.01 - A aquisição do objeto em tela deve ocorrer através de Pregão na forma eletrônica por se tratar de bens caracterizados comuns, eis que possuem padrão de desempenho e qualidade passível de definição objetiva em edital, através de especificações usuais do mercado, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, c/c art. 1º do Decreto Municipal nº 19/2020.

03.02 - A adoção do registro de preços enquadra-se nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 3º do Decreto Municipal nº 34/2019.

03.02.01 - O Registro de Preços Corporativo deve ser adotado em virtude dos benefícios da economia de escala, a ser obtida em razão de um quantitativo maior a ser licitado, bem como a agilidade nas aquisições e a redução do número de licitações (um único processo ajustando as condições de fornecimento, os preços e os respectivos fornecedores, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município, resultando em uniformidade das especificações e, conseqüentemente, menores custos de propriedade).

04.00 - DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

04.01 – Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas, estão descritos no Apêndice I deste Termo de Referência.

05.00 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

05.01 – O critério de julgamento deverá ser “menor preço” por ITEM, tipo de disputa: **ABERTA.**



06.00 - DOS PRAZOS

06.01 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.

06.02 - O prazo de vigência do Registro de Preços Corporativo será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços Corporativa, observado as disposições contidas no Decreto Municipal nº 34/2019, como nas demais normas legais pertinentes.

06.02.01 - O prazo de vigência do(s) Contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços seguirá(ão) o que dispõe o art. 57 da lei 8.666/93.

06.03 - A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) da Ata de Registro de Preços, o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias corridos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, conforme disciplinado no § 2º, art. 11 do Decreto Municipal nº. 34/2019 e demais normas legais pertinentes, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

06.03.01 - A(s) licitante(s) vencedora(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar(em) o(s) eventual(is) Contrato(s) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços, o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

06.04 - O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de **até 10 (dez) dias consecutivos**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

06.04.01 - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) material(is) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) material(is) será de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado do recebimento da solicitação de troca.

06.04.02 - O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: **Centro de Distribuição da Prefeitura de Toritama, situado na Av. Dorival José Pereira, nº 464, Bairro Tavares Martins – Toritama-PE**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs, mediante agendamento através do e-mail: setorcomprastoritama@gmail.com.

07.00 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

07.01 - As despesas com execução do objeto desta licitação possuem valor máximo total aceitável de **R\$142.303,57 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e três reais e cinquenta e sete centavos.)**



07.02 - Os recursos para a realização das despesas oriundas do objeto do presente Termo de Referência deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente. A serem alocados no seguinte elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

08.00 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.01 - Poderão participar quaisquer empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto e que atendam às exigências constantes neste.

08.02 - Não poderão participar:

08.02.01 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Administração Pública Municipal;

08.02.02 - Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

08.02.03 – Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

08.02.04 - Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

08.02.05 - Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

08.02.06 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.

08.02.07 - Consórcio de empresa¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

08.03 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

08.03.01 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

08.03.02 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

¹Considerando que a participação de empresas consorciadas nas licitações é um ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão Eletrônico em tela.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE - CNPJ: 11.256.054/0001-39

08.03.03 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

08.03.04 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

08.03.04.01 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá fazer a declaração, conforme o subitem anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

08.03.05 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

08.04 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e no Edital.

09.00 - PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

09.01 - A condição de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

II – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações;

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE - CNPJ: 11.256.054/0001-39

09.02 - Os documentos relacionados no subitem 09.01, para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos pela **Certidão expedida pela Junta Comercial**, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, de 05 de dezembro de 2013.

09.03 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

09.04 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado às Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

09.05 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, e qualificação econômica-financeira.

09.06 - A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 09.04, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

10.00 - PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

10.01 - A licitante deverá encaminhar proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

10.02 - A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste, e deverá conter:

10.02.01 - Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.

10.02.02 - O valor unitário e global do ITEM que deseje concorrer, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

10.02.03 - Indicação da marca/fabricante dos produtos ofertados, a qual ficará vinculada.

10.03 - A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.

10.04 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

10.04.01 - A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste.

10.05 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste.

10.06 - Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.

10.07 - O encaminhando de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste.

10.08 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.09 - Incumbirá à empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.

10.10 - Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

10.11 - DOCUMENTOS COMPLEMENTAR À PROPOSTA DE PREÇOS

10.11.01 - Sob pena de desclassificação, a empresa deverá anexar junto à proposta de preços os documentos complementares à proposta de preços abaixo relacionados:

10.11.01.01 – A licitante deverá “obrigatoriamente” - sob pena de desclassificação de sua proposta, apresentar Catálogo dos produtos, emitido pelo fabricante, para os seguintes itens: 08, 09, 15, 23, 45, 46, 59, 60, 61, 72, 73, 74, 78, 82 e 84.

11.00 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.01 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes participantes, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.01.01 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

11.01.02 – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/>;

11.01.03 - Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>; e

11.01.04 – Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.

11.02 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro poderá reputar o licitante como inabilitado, se houver falta de condição de participação.

11.03 - Para fins de habilitação, deverão as licitantes interessadas apresentar os documentos abaixo relacionados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados par a abertura da sessão pública.

11.03.01 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

11.03.01.01 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.03.01.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.03.01.03 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

11.03.01.04 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.03.02 - Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

11.03.02.01 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.03.02.01.01 – As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 11.03.02.01.

11.03.03 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.03.03.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

11.03.03.02 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa**

da União, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

11.03.03.03 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.03.03.04 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.03.03.05 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.03.04 - Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F.:

11.03.04.01 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

11.04 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos.

11.05 - A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

11.06 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.07 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste, ou com irregularidade, que não possa ser sanada por meio eletrônico (documentos de internet) será inabilitada.

11.08 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.08.01 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.09 - O Pregoeiro poderá solicitar documentos de habilitação complementares (diligências), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, devendo a licitante encaminhá-los, em formato digital via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.10 - É facultado ao Pregoeiro solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, os quais deverão ser encaminhados para o endereço informado no sistema, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

11.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.11.01 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

12.00 - GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

12.01 - Caberá a Secretaria de Planejamento e Gestão, Órgão Gerenciador, a realização do procedimento licitatório, incluindo toda instrução processual e consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços Corporativo, conforme dispõe o art. 22 do Decreto Municipal nº. 34/2019.

12.02 - Quando do gerenciamento da Ata de Registro de preços Corporativa, o Órgão Gerenciador, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº. 34/2019, deverá:

I - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, conforme inciso VII, art. 5 do Decreto Municipal nº. 34/2019;

II - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso VIII, art. 5 do Decreto Municipal nº. 34/2019;

III - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços Corporativa ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, conforme o inciso IX, art. 5º do Decreto Municipal nº. 34/2019;

IV - Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 20 do Decreto Municipal nº 34/2019, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

12.03 - O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VIII do Decreto Municipal nº. 34/2019.

13.00 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

13.01 - A Ata de Registro de Preços Corporativa, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador, atendidas as condições previstas no Decreto Municipal nº 34/2019.

13.02 - O Órgão Não Participante, a que se refere o art. 20 do Decreto Municipal nº. 34/2019, somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços Corporativa, após a anuência do Órgão Gerenciador da Ata.

13.03 - Quando da formalização do pedido para fazer uso da Ata de Registro de Preços Corporativa, o Órgão Não Participante deverá informar os itens e quantidades a serem adquiridos, enviando documento assinado por autoridade competente do órgão ou entidade.

13.04 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços Corporativa, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s), nos de acordo com o disciplinado no § 2º do art. 20 do Decreto Municipal nº. 34/2019.

13.05 - As aquisições ou contratações por cada Órgão ou Entidade não Participante e não vinculada a Administração Pública do Município de Toritama não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços Corporativa para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), em consonância com o disposto no §4º do art. 20 do Decreto Municipal nº. 34/2019.

13.06 - O quantitativo decorrente de todas as adesões a Ata de Registro de Preços Corporativa não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado, para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem, nos termos do § 5º do art. 20 do Decreto Municipal nº. 34/2019.

13.07 - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços Corporativa, de acordo com o § 6º do art. 20 do Decreto Municipal nº. 34/2019.

13.08 - Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme estabelecido no § 7º do art. 20 do Decreto Municipal nº. 34/2019.

14.00 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA E DOS CONTRATOS QUE DELA ORIGINAREM

14.01 - A Gestão da Ata de Registro de Preços Corporativa ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Planejamento e Gestão, através de seu Secretário.

14.01.01 - A Gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços Corporativa ficará sob a responsabilidade do ordenador de despesas da unidade contratante.

14.02 - A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços Corporativa e dos contratos que dela originarem dar-se-ão de forma setorial pelo fato do objeto ser executado de forma descentralizada, em setores distintos da Administração Pública Municipal:

14.02.01 – Os fiscais setoriais designados serão:

- a) Secretaria de Planejamento e Gestão, a Sra. Bruna da Silva Noronha, Diretora de Gestão Administrativa.
- b) Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. João Lucas da Silva Sousa, Diretor Administrativo.
- c) Companhia de Trânsito e Transporte Urbano – CTTU, o Sr. Jefferson Lira da Silva, Diretor Administrativo e Financeiro.
- d) Fundo Municipal de Saúde: Sra. Luciana Rosane da Costa Gois, Coordenadora Administrativa.
- e) Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o Sr. Lucas Vinícius Pereira Barbosa, Diretor de Apoio ao Ensino.

14.03 - Não obstante a empresa Detentora/Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador/Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

14.04 - Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços Corporativo e dos Contratos que dela originarem:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador/Contratante quanto da Detentora/Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora/Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE - CNPJ: 11.256.054/0001-39

- d) Exigir da Detentora/Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando veículo diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e respectivo Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora/Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços Corporativa/Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.05 - Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços Corporativa e dos Contratos que dela originarem:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços Corporativa e Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços Corporativa/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

15.00 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.01 - O objeto deste Termo de Referência será recebido:

15.01.01 - Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constantes neste Termo de Referência;

15.01.02 - Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

15.02 - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Detentora/Contratada.

15.03 - O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

16.00 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.01 - Além das obrigações legais, regulamentares e as demais constantes do instrumento da Ata de Registro de Preços Corporativa, Contratual e demais documentos, obriga-se, a licitante adjudicatária a:

a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

b) Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Detentora/Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços Corporativa e eventuais contratos.

e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento.

f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste se verificados vícios, defeitos ou incorreções.

- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Órgão Gerenciador/Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução da Ata de Registro de Preços Corporativa.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Órgão Gerenciador.
- k) Atender prontamente às requisições do Órgão Gerenciador/Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.
- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

17.00 - DAS OBRIGAÇÕES ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

17.01 - Caberá ao Órgão Gerenciador/Contratante as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Órgão Gerenciador com relação ao objeto do Registro de Preços Corporativo.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preços Corporativa.
- f) Comunicar à Detentora as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

18.00 - DO PAGAMENTO DAS FATURAS

18.01 - O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento objeto deste Termo de Referência em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Tesouraria, localizada na Avenida Dorival José Pereira nº 1370, Parque das Feiras, 55.125-000, Toritama-PE, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.

18.01.01 - O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Detentora/Contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

18.01.02 - O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Detentora/Contratada.

18.02 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

18.03 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

18.04 - Ocorrendo o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento já recebidos, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Detentora/Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

19.00 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.01 - De acordo com os art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inciso II do art. 65 Lei 8666/93, c/c art. 18 do Decreto Municipal 34/2019.

19.02 - Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

19.03 - A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela detentora/contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

20.00 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

20.01 - A Ata de Registro de Preços Corporativa poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, conforme o § 1º do Art. 10 do Decreto Municipal nº 34/2019.

20.01.01 - Na hipótese de supressão unilateral, não se aplica o disposto no art. 65, § 1º, II, da mencionada lei, que dispõe sobre o limite de 25%, podendo haver supressões de até 100%, conforme art. 10, I, do Decreto Municipal nº 34/2019.

20.02 - As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, que passará a integrar o Contrato para todos os fins legais.

21.00 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.01 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme disciplinado no art. 15 do Decreto Municipal nº 34/2019.

21.02 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, de acordo com o estabelecido no art.16 do Decreto Municipal nº 34/2019.

21.02.01 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, conforme consta no §1º do art.16 do Decreto Municipal nº 34/2019.

21.02.02 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original das ofertas, em conformidade com o disposto no §2º do art.16 do Decreto Municipal nº 34/2019.

21.03 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados por motivo superveniente, o órgão gerenciador poderá: (Art. 17 do Decreto Municipal nº 34/2019)

21.03.01 - Realizar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, na forma do disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

21.03.02 - Em caso do não êxito do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do registro de preços, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento ou ordem de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

21.03.03 - É facultado à administração, em caso de não êxito do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do registro de preços, e após liberar o fornecedor do compromisso assumido, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.04 - Não havendo êxito, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços Corporativa, mediante publicação na imprensa oficial, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 17 do Decreto Municipal nº 34/2019.

22.00 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

22.01 - O fornecedor terá o seu registro cancelado quando: (Art. 19 do Municipal nº 40/2022).

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços Corporativa;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticado no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

V - Tiver presentes razões de interesse público, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei 8.666, de 1993.

22.01.01 - O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas nos incisos I, II, IV e V deve ser formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.01.02 - A comunicação do cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima deve ser feita por publicação na imprensa oficial, assegurado o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

22.01.03 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, desde que comprovada de maneira inequívoca, principalmente por meio de provas documentais, qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea d, e § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.01.04 - A comunicação do cancelamento do registro de preço, no caso previsto acima deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.

23.00 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

23.01 - As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar o Contrato para todos os fins legais.

24.00 - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

24.01 - O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela Contratada.

25.00 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

25.01 - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos artigos 78 e na forma prevista no art. 79 da Lei Nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações, incidindo sobre a Contratada as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento contratual.

26.00 - PENALIDADES E SANÇÕES

26.01 - O cometimento de irregularidades na execução, sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

26.02 - O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I - Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;

b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;

d) Pela recusa da Detentora/Contratada em substituir o bem rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do bem não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

26.02.01 - As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

26.02.02 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

26.02.03 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Detentora/Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

26.03 - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o particular que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

I - Não assinar a Ata de Registro de Preços Corporativa ou o Contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

- II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV - Não mantiver a proposta;
- V - Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços Corporativa ou Contrato;
- VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

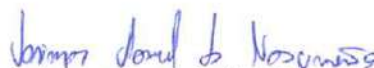
26.04 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Detentora/Contratada estará sujeita às penalidades:

- I - Pelo descumprimento do prazo do fornecimento;
- II - Pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento; e
- III - Pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital e seus anexos.

26.05 - Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº8.666/93 e posteriores alterações.

26.06 - As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

Toritama (PE), 2 de maio de 2023


Josimar Josuel do Nascimento

Diretor de Compras
Secretaria de Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

**APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

01.00 - OBJETO

01.01 - Registro de Preços Corporativo de utensílios de cozinha para os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificação e quantitativo descritos abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	276686	Abridor multiuso, tipo: manual, material: aço inoxidável, comprimento: mínimo de 9 cm, uso: garrafa/lata.	UNIDADE	30	R\$ 5,17	R\$ 155,10
2	218745	Açucareiro, material: polipropileno, capacidade: mínima de 300 ml, características adicionais: com colher e tampa, atóxico, cor: preto ou branco.	UNIDADE	40	R\$ 11,15	R\$ 446,00
3	-	Assadeira, material: alumínio reforçado, formato: retangular, dimensões: 40 cm de comprimento, 30 cm de largura, 10 cm de profundidade.	UNIDADE	30	R\$ 59,61	R\$ 1.788,30
4	66109	Bacia, material: plástico, capacidade: 30 litros, características adicionais: redonda, reforçada, e com plástico resistente, cor: branca ou transparente, a embalagem deverá conter dados de procedência e identificação.	UNIDADE	40	R\$ 29,86	R\$ 1.194,40
5	278322	Balde, material: plástico reforçado, capacidade: 100 litros, características adicionais: com tampa e alças, diversas cores.	UNIDADE	30	R\$ 123,05	R\$ 3.691,50
6	-	Bandeja, material: aço inox, aplicação: para refeição hospitalar, medidas mínimas: comprimento: 39 cm, largura: 29 cm, características adicionais: mínimo de 6 divisões, poder ser esterilizado, fabricado com alta qualidade e resistência.	UNIDADE	20	R\$ 113,23	R\$ 2.264,60
7	71170	Batedor manual, material: alumínio, aplicação: para carne, tamanho: mínimo de 22 cm, tipo: comercial.	UNIDADE	20	R\$ 26,60	R\$ 532,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE - CNPJ: 11.256.054/0001-39

8	-	Botijão térmico, material: aço inox de alta qualidade, capacidade: aproximadamente 6 litros, características adicionais: com torneira.	UNIDADE	12	R\$ 293,42	R\$ 3.521,04
9	-	Botijão térmico, material: aço inox de alta qualidade, capacidade: aproximadamente 12 litros, características adicionais: com torneira.	UNIDADE	10	R\$ 361,23	R\$ 3.612,30
10	441668	Caixa, material: plástico, tipo: multiuso, capacidade: aproximadamente 5 litros, aplicação: para cozinha, características adicionais: com tampa, cor: branca ou transparente.	UNIDADE	10	R\$ 19,28	R\$ 192,80
11	348924	Caixa, material: plástico, tipo: multiuso, capacidade: aproximadamente 12 litros, aplicação: para cozinha, características adicionais: com tampa, cor: branca ou transparente.	UNIDADE	25	R\$ 54,69	R\$ 1.367,25
12	-	Caixa plástica agrícola, aplicação: para hortifruti, dimensão: 31 x 34 x 55 cm, material: polietileno de alta densidade, características adicionais: produzida com material alta qualidade, resistente.	UNIDADE	25	R\$ 54,14	R\$ 1.353,50
13	-	Caldeirão industrial, tipo: profissional, hotel, nº 24, material: alumínio, capacidade: 10 litros, características adicionais: com 2 alças e tampa.	UNIDADE	15	R\$ 96,68	R\$ 1.450,20
14	-	Caneca de plástico reforçada, material: polipropileno virgem, atóxico e inodoro, capacidade: 300 ml, medidas mínimas: 78 mm de comprimento, 78 mm de largura e 86 mm de altura, características adicionais: paredes internas e externas lisas, sem frisos, com formato interno arredondado, com acabamento perfeito, pigmentação homogênea, acabamento liso e brilhante, resistente à temperatura de 100° celsius, por no mínimo 20 minutos, cor: verde.	UNIDADE	300	R\$ 3,73	R\$ 1.119,00
15	-	Carro para transporte de gêneros alimentícios, material: aço inox, dimensões mínimas: 83 cm de comprimento, 56 cm de largura, 100 cm de altura, características adicionais mínimas: 3 bandejas, rodízios super resistentes com freio.	UNIDADE	2	R\$ 1.176,00	R\$ 2.352,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE - CNPJ: 11.256.054/0001-39

16	256008	Chaleira, material: alumínio, cabo em baquelite, tipo: linha hotel, capacidade: aproximadamente 5 litros, características adicionais: com alça e tampa.	UNIDADE	20	R\$ 129,67	R\$ 2.593,40
17	-	Colher, material: corpo em polietileno, e cabo de inox, aplicação: preparo de alimentos, cozinha industrial, comprimento: aproximadamente 80 cm.	UNIDADE	20	R\$ 116,36	R\$ 2.327,20
18	240322	Colher, material: aço inox, comprimento: no mínimo 33 cm, aplicação: para servir alimentos.	UNIDADE	80	R\$ 11,15	R\$ 892,00
19	254936	Colher, material: aço inox, comprimento: no mínimo 18 cm, aplicação: para uso em mesa.	UNIDADE	300	R\$ 3,87	R\$ 1.161,00
20	230526	Colher, material: aço inox, comprimento: no mínimo 14 cm, aplicação: para chá.	UNIDADE	200	R\$ 3,19	R\$ 638,00
21	248156	Concha, material: aço inox, comprimento: no mínimo 34 cm.	UNIDADE	40	R\$ 26,48	R\$ 1.059,20
22	443880	Jarra medidora, material: polipropileno, capacidade: 1 litro, características adicionais: graduada, transparente, atóxico.	UNIDADE	40	R\$ 8,67	R\$ 346,80
23	334043	Cortador de legumes, material: aço inox, tamanho: grande, dimensões das navalhas: 8 à 10 mm, tipo: industrial, manual, características adicionais: tripés com base antiderrapante. Garantia mínima de 6 meses.	UNIDADE	15	R\$ 210,82	R\$ 3.162,30
24	109142	Cumbuca, material: polipropileno reforçado, capacidade mínima: 300 ml, medidas	UNIDADE	120	R\$ 4,30	R\$ 516,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

		<p>mínimas: 12,50 cm de comprimento, 12,50 cm de largura, e 6,00 cm de altura, aplicação: para refeição, merenda, características adicionais: formato arredondado e empilhável, modelo liso nas partes interna e externa (sem frisos), material virgem, atóxico e inodoro, pigmentação homogênea em toda peça, ausência de elementos nocivos à saúde, resistente a máquina lava louças, temperatura mínima e máxima de uso contínuo: 0°C e 100°C, temperatura máxima de uso em curto período: 120°C.</p>				
25	-	<p>Cuscuzeira, material: alumínio, tipo: industrial, hotel, nº 26, capacidade: aproximadamente 10 litros, características adicionais: com peneira interna, base, tampa e alças nas laterais e na tampa.</p>	UNIDADE	20	R\$ 79,97	R\$ 1.599,40
26	391985	<p>Cuscuzeira, material: alumínio, tipo: industrial, hotel, nº34, capacidade: aproximadamente 19 litros, características adicionais: com peneira interna, base, tampa e alças nas laterais e na tampa.</p>	UNIDADE	8	R\$ 201,68	R\$ 1.613,44
27	357409	<p>Descascador de legumes, material: lâminas de aço inoxidável, cabo de plástico, tipo: manual, uso: doméstico/profissional.</p>	UNIDADE	25	R\$ 12,95	R\$ 323,75
28	337518	<p>Escorredor, tipo: hotel, material: alumínio, capacidade: 10 litros, uso: industrial/profissional, aplicação: para arroz e massas, características adicionais: alças laterais e base reforçadas.</p>	UNIDADE	30	R\$ 67,97	R\$ 2.039,10
29	396189	<p>Escorredor de louça, material: aço cromado, capacidade: 36 pratos, tipo: hotel, industrial, características adicionais: com pés emborrachados.</p>	UNIDADE	20	R\$ 196,37	R\$ 3.927,40
30	-	<p>Escorredor de talheres, material: polipropileno, características adicionais: 3 divisórias internas, atóxico, cores: preto, cinza, branco ou transparente, formato arredondado.</p>	UNIDADE	40	R\$ 9,11	R\$ 364,40
31	-	<p>Escumadeira, aplicação: para fritura, material: alumínio, em tela, dimensões aproximadas: 20 cm de diâmetro e cabo de 40 cm de comprimento.</p>	UNIDADE	35	R\$ 25,54	R\$ 893,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

32	-	Espátula, aplicação: para fritura, material: cabo em polipropileno, lâmina em aço inox, uso: profissional, características adicionais mínimas: lâmina: 5"x2 1/2".	UNIDADE	20	R\$ 55,70	R\$ 1.114,00
33	357203	Espremedor de alho, material: alumínio, dimensão: mínimo de 17 cm, tipo: manual.	UNIDADE	40	R\$ 11,14	R\$ 445,60
34	357202	Espremedor de batata, material: aço inoxidável, tipo: industrial, manual, características adicionais: reforçado e de alta qualidade, com cesto.	UNIDADE	40	R\$ 37,89	R\$ 1.515,60
35	-	Espremedor de limão, material: alumínio fundido, dimensões: aproximadamente 4,5 cm de comprimento, 6,6 cm de altura e 21,7 cm de largura, tipo: manual.	UNIDADE	15	R\$ 14,55	R\$ 218,25
36	269036	Faca, material: cabo e lâmina de aço inox, dimensões: mínimo 18 cm, aplicação: uso em mesa.	UNIDADE	400	R\$ 3,36	R\$ 1.344,00
37	357199	Faca, aplicação: corte de legumes, material: cabo em polietileno e lâmina em aço inox 6", comprimento total: aproximadamente 27 cm.	UNIDADE	35	R\$ 17,72	R\$ 620,20
38	-	Faca, tipo: açougue, modelo profissional, material: cabo em polipropileno e lâmina em aço inox, dimensões: lâmina 8", comprimento total: aproximadamente 32 cm.	UNIDADE	20	R\$ 46,76	R\$ 935,20
39	387117	Faca, aplicação: cortar pão, tipo: serrilhada, material: cabo de polipropileno e lâmina de aço inoxidável, dimensões mínimas: lâmina 8", comprimento: aproximadamente 32 cm.	UNIDADE	40	R\$ 17,11	R\$ 684,40
40	22829	Farinheira, material: plástico, capacidade: mínima de 500 ml, características adicionais: com tampa, cores preto ou branco.	UNIDADE	20	R\$ 8,70	R\$ 174,00
41	397180	Forma, material: alumínio, formato: redondo e com furo, diâmetro: mínimo de 26 cm.	UNIDADE	40	R\$ 31,42	R\$ 1.256,80
42	386375	Forma, material: alumínio, formato: redondo e sem furo, diâmetro: aproximadamente 40 cm.	UNIDADE	40	R\$ 40,84	R\$ 1.633,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

43	372125	Frigideira, material: alumínio, e cabo de baquelite, diâmetro: aproximadamente 20 cm, tipo: hotel, revestimento: antiaderente, características adicionais: uso profissional, resistente e de alta qualidade.	UNIDADE	20	R\$ 86,96	R\$ 1.739,20
44	286379	Frigideira, material: alumínio, e cabo de baquelite, diâmetro: aproximadamente 36/38 cm, tipo: hotel, revestimento: antiaderente, características adicionais: uso profissional, resistente e de alta qualidade.	UNIDADE	20	R\$ 148,95	R\$ 2.979,00
45	313574	Frigideira, material: alumínio, e cabo de baquelite, diâmetro: aproximadamente 28/30 cm, tipo: hotel, revestimento: antiaderente, características adicionais: uso profissional, resistente e de alta qualidade.	UNIDADE	20	R\$ 92,39	R\$ 1.847,80
46	441363	Frigideira, material: alumínio, e cabo de baquelite, diâmetro: 40 cm, tipo: hotel, revestimento: antiaderente, características adicionais: uso profissional, resistente e de alta qualidade.	UNIDADE	20	R\$ 159,83	R\$ 3.196,60
47	234493	Garfo mesa, material: cabo e corpo de aço inoxidável, tipo: mesa, comprimento: mínimo 18 cm.	UNIDADE	400	R\$ 3,70	R\$ 1.480,00
48	335114	Garfo mesa, material: cabo e corpo de aço inoxidável, tipo: sobremesa, comprimento: mínimo 15 cm.	UNIDADE	200	R\$ 3,38	R\$ 676,00
49	269165	Garfo bidente, tipo: trinchante, material: aço inox, uso: para servir alimentos, medidas: espessura 1,8mm, comprimento mínimo de 35 cm.	UNIDADE	20	R\$ 15,23	R\$ 304,60
50	-	Garrafa térmica, material: plástico resistente, isolamento térmico: ampola de vidro, tipo: de mesa, capacidade: 250 ML, características adicionais: com tampa e rosca, cor: preta, cinza ou verde.	UNIDADE	30	R\$ 35,24	R\$ 1.057,20
51	464962	Jarra, material: plástico, capacidade: 2 litros, características adicionais: com tampa e alça.	UNIDADE	60	R\$ 16,38	R\$ 982,80
52	315622	Jarra, material: plástico, capacidade: 4 litros, características adicionais: com tampa e alça.	UNIDADE	60	R\$ 19,86	R\$ 1.191,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.053/0001-31

53	-	Luva térmica, material: grafatex cru, tipo: mão de gato, cano curto, com reforço na palma da mão, dimensões: 35 x 20 cm, características adicionais: embalagem com 02 unidades (par), luva térmica indicada para uso em fornos de padarias e cozinhas industriais; confeccionada em tecido 100% algodão, alta durabilidade; certificado emitido pelo ministério do trabalho.	PAR	20	R\$ 53,97	R\$ 1.079,40
54	-	Luva térmica, material: grafatex cru, tipo: mão de gato, cano longo, com reforço na palma da mão, dimensões: 50 x 20 cm, características adicionais: embalagem com 02 unidades (par), luva térmica indicada para uso em fornos de padarias e cozinhas industriais; confeccionada em tecido 100% algodão, alta durabilidade; certificado emitido pelo ministério do trabalho.	PAR	20	R\$ 60,29	R\$ 1.205,80
55	-	Kit regulador de gás GLP doméstico, material: zamac, registro 504/01, mangueira de 1,20m, vazão 1kg/h, na cor branca ou transparente, normatizada e com abraçadeira.	KIT	30	R\$ 89,95	R\$ 2.698,50
56	220715	Paliteiro, material: plástico, capacidade: 90 ml, cor branco ou preto, medidas: aproximadamente 5 cm de diâmetro e 8,5 cm de altura.	UNIDADE	30	R\$ 3,77	R\$ 113,10
57	315516	Panela, tipo: caçarola, linha industrial, hotel; Material: alumínio, capacidade: 10 litros, características adicionais: com tampa e alças em alumínio.	UNIDADE	20	R\$ 136,45	R\$ 2.729,00
58	319836	Panela, tipo: caçarola, linha industrial, hotel; Material: alumínio, capacidade: 20 litros, características adicionais: com tampa e alças em alumínio.	UNIDADE	20	R\$ 140,48	R\$ 2.809,60
59	290927	Panela, tipo: caçarola, linha industrial, hotel; Material: alumínio, capacidade: 50 litros, características adicionais: com tampa e alças em alumínio.	UNIDADE	10	R\$ 517,15	R\$ 5.171,50
60	421715	Panela de pressão, material: alumínio, capacidade: aproximadamente 10 litros, uso: profissional, características adicionais: deverá atender a NBR 11823.	UNIDADE	25	R\$ 171,75	R\$ 4.293,75
61	-	Panela de pressão, material: alumínio, capacidade: mínima de 22 litros, uso: profissional, características adicionais: deverá atender a NBR 11823.	UNIDADE	10	R\$ 541,66	R\$ 5.416,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE - CNPJ: 11.256.054/0001-39

62	344681	Pegador de alimentos, material: aço inox, uso: para massa e salada, medidas: aproximadamente 30 à 40 cm de comprimento.	UNIDADE	40	R\$ 13,97	R\$ 558,80
63	321816	Peneira, material: em plástico, e coador em nylon, medidas: 19 cm, características adicionais: cor: branca.	UNIDADE	55	R\$ 20,48	R\$ 1.126,40
64	-	Peneira, material: em plástico, e coador em nylon, medidas: aproximadamente 7,5 cm, características adicionais: cor: branca.	UNIDADE	20	R\$ 8,44	R\$ 168,80
65	-	Pincel culinário, material: com cerdas e cabo de silicone, comprimento mínimo: 25 cm.	UNIDADE	30	R\$ 29,21	R\$ 876,30
66	-	Porta bolo, tipo: boleira, material: plástico, dimensões: aproximadamente 33 cm de comprimento, 30 cm de largura, 12 cm de altura, características adicionais: com tampa transparente, e bandeja na cor branca.	UNIDADE	40	R\$ 30,05	R\$ 1.202,00
67	302095	Porta guardanapo, material: polipropileno, medidas mínimas: 3,5 cm de comprimento, 15 cm de largura, 10 cm de altura, características adicionais: material durável, cor: preta ou branca.	UNIDADE	100	R\$ 7,69	R\$ 769,00
68	-	Porta sabão e esponja, material: plástico, capacidade: dispenser com 500 ml, uso: para pia, características adicionais: cor: branca ou preta.	UNIDADE	30	R\$ 23,06	R\$ 691,80
69	-	Porta talher, material: polipropileno, características adicionais: com mínimo de 5 divisórias, tampa transparente, cor: branca, material de alta qualidade e durável.	UNIDADE	50	R\$ 38,63	R\$ 1.931,50
70	461128	Pote, material: polipropileno, capacidade: aproximadamente 1 litro, características adicionais: com tampa, formato retangular, atóxico.	UNIDADE	60	R\$ 7,83	R\$ 469,80
71	437046	Pote, material: polipropileno, capacidade: aproximadamente 2 litros, características adicionais: com tampa, formato retangular, atóxico.	UNIDADE	60	R\$ 10,32	R\$ 619,20
72	249298	Prato, material: porcelana, diâmetro: 28 cm, uso: refeição, tipo: raso, características	UNIDADE	250	R\$ 16,19	R\$ 4.047,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE - CNPJ: 11.256.054/0001-39

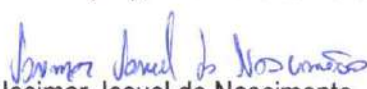
		adicionais: formato circular, liso, cor: branca.				
73	443823	Prato, material: porcelana, diâmetro: 23 cm, uso: sopa, tipo: fundo, características adicionais: liso, cor: branca.	UNIDADE	100	R\$ 17,25	R\$ 1.725,00
74	304001	Prato, material: porcelana, diâmetro: 19 cm, uso: sobremesa, tipo: raso, características adicionais: liso, cor: branca.	UNIDADE	250	R\$ 10,99	R\$ 2.747,50
75	-	Prato plástico, tipo: escolar, material: polipropileno reforçado, capacidade: mínima de 600 ml, medidas aproximadas: 21 cm de comprimento, 21 cm de largura e 4 cm de altura, características adicionais: pigmentação homogênea em toda peça, possui acabamento polido brilhante, modelo liso nas partes interna e externa (sem frisos), formato interno arredondado, com aba e empilhável, material virgem, atóxico e inodoro, temperatura mínima e máxima de uso contínuo: 0°C e 100°C, temperatura máxima de uso em curto período: 120°C, cor: verde.	UNIDADE	800	R\$ 4,91	R\$ 3.928,00
76	28444	Pedra de afiar, uso: facas, dimensões mínimas: 15 x 5 x 2,5 cm, características adicionais: dupla face, formato retangular.	UNIDADE	30	R\$ 5,64	R\$ 169,20
77	261597	Ralador de alimentos, material: aço inoxidável, tipo: manual, quantidade faces: 4, medidas mínimas: 24 cm, características adicionais: 2 lâminas laterais são para cortar legumes e 2 para ralar, cabo de inox.	UNIDADE	60	R\$ 20,16	R\$ 1.209,60
78	434625	Refresqueira, material: estrutura de aço inoxidável e depósito de acrílico, tipo: 2 depósitos, capacidade: 30 litros, tensão: 220 v, potência: 240 w, aplicação: servir bebidas frias. Garantia mínima de 6 meses.	UNIDADE	2	R\$ 2.604,67	R\$ 5.209,34
79	134333	Rolo para abrir massas, material: polietileno, uso: profissional, medidas: aproximadamente 40 cm de comprimento.	UNIDADE	5	R\$ 162,89	R\$ 814,45
80	28754	Saleiro, material: plástico, aplicação: de mesa, medidas: aproximadamente 7,5 cm de altura e 4 cm de diâmetro, características adicionais: cor: branca ou transparente, com tampa.	UNIDADE	40	R\$ 3,30	R\$ 132,00
81	-	Suporte triplo porta rolo, aplicação: rolo de papel toalha, filme pvc e papel alumínio,	UNIDADE	30	R\$ 30,90	R\$ 927,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

		material: polipropileno de alta resistência, características adicionais: acompanha parafusos e buchas, para uso em parede.				
82	-	Suqueira, material: de vidro, capacidade: no mínimo 4 litros, características adicionais: com torneira, e tampa.	UNIDADE	35	R\$ 73,95	R\$ 2.588,25
83	456313	Taça, material: vidro, capacidade: 300 ml, aplicação: para água, características adicionais: cor: transparente, material resistente e durável.	UNIDADE	200	R\$ 10,61	R\$ 2.122,00
84	334561	Tábua, material: polietileno, aplicação: para cortar carnes e alimentos, medidas: 1,5 x 30 x 50 cm, características adicionais: formato retangular, bordas arredondadas, cor: branca e de fácil higienização, resistente a produtos químicos, antibacteriana, atóxica.	UNIDADE	25	R\$ 127,71	R\$ 3.192,75
85	-	Tela para fritura, material: aço inox, medidas: aproximadamente 30 cm de diâmetro.	UNIDADE	20	R\$ 53,67	R\$ 1.073,40
86	-	Tigela bowl, material: porcelana, medidas: 8,5 x 20,5 cm, características adicionais: na cor branca.	UNIDADE	30	R\$ 32,23	R\$ 966,90
87	-	Tigela, material: porcelana, tipo: de servir, medidas mínimas: 29,5 x 20,5 x 5 cm, características adicionais: na cor branca, formato retangular.	UNIDADE	30	R\$ 73,61	R\$ 2.208,30
88	378026	Xícara, tipo: caneca, material: porcelana, capacidade: 200 ml, tipo: hotel, aplicação: café, chá, e leite, formato: redondo.	UNIDADE	60	R\$ 11,20	R\$ 672,00
89	355202	Xícara, material: porcelana, capacidade: 65 ml, aplicação: chá, café, formato: redondo, características adicionais: com pires.	UNIDADE	60	R\$ 12,43	R\$ 745,80

VALOR GLOBAL TOTAL: R\$142.303,57 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e três reais e cinquenta e sete centavos.)

Toritama (PE), 2 de maio de 2023


Josimar Josuel do Nascimento
Diretor de Compras
Secretaria de Planejamento e Gestão